



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

PROCESSO Nº 24314/2022

ID 976358

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES CURTA DISTÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 12h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **FREEDOM DO BRASIL LTDA** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

“PROJETOR CURTA DISTÂNCIA - RESOLUÇÃO NATIVA (XGA (1024X768 pixels)), REDIMENSIONAMENTO (WXGA (1280x800 pixels), SXGA2 (1280X960 pixels), SXGA3 (1280x1024 pixels), WXGA60-3 (1366x768 pixels), SXGA+ (1400x1050 pixels), WXGA+ (1440x900 pixels)), DURAÇÃO DA LÂMPADA EM MODO NORMAL (até 6.000 horas) e MODO ECO (até 12.000 horas), CORREÇÃO DO FORMATO DA IMAGEM POR MEIO DE KEYSTONE (a) Vertical: +/- 30°; b) Horizontal: +/- 30°, LENTE DE PROJEÇÃO (tipo foco manual – distância focal aproximada de 16,7mm), RELAÇÃO DE ZOOM (zoom digital 1,0 – 1,35), PROCESSAMENTO DE COR (3400 lumens de brilho tanto na saída de luz colorida como na saída de luz branca), REPRODUÇÃO DE COR (1,07 bilhões de cores), NÍVEL DE SOM (a) Não superior a 37 dB em modo normal; b) Não superior a 28 dB em modo econômico), SAÍDA DE ÁUDIO (Alto-falante embutido com 5W de potência), SUPRIMENTO DE ENERGIA (Bivolt (100 -240V 50/60Hz)), TIPO DE LÂMPADA (210W UHE), TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO (3LCD de 3 chips), MÉTODO DE PROJEÇÃO (Montagem frontal/ traseira/ teto), CONECTIVIDADE (a) 2x computador/ componente; b) Entrada RS-232c; c) HDMI; d) USB tipo B; e) saída de áudio; f) saída de monitor; g) áudio 1 e 2, h) áudio L e R; i) vídeo), DISTÂNCIA PROJETADA (0,87 a 10,34m), ACOMPANHAM O PROJETOR (a) 1 Cabo HDMI; b) Cabo de energia; c) Controle remoto do projeto com as respectivas pilhas; d) DC de instalação; e) Garantia; f) Manual de instalação rápida)”

PROJETOR CURTA DISTÂNCIA – É referente aos projetores de imagem comuns, diferente dos projetores interativos de Ultracurta Distancia, certo?

TIPO DE LÂMPADA (210W UHE) – Quanto a lâmpada, será aceito projetores com lâmpada LED de menor potencia porem com duração superior em ate 5x mais comparado com as lâmpada de mercúrio?

CONECTIVIDADE- Quanto as conectividade os projetores que não tiveram todas as entrada e saída na parte traseira do projetor, será aceito cabos adaptadores visto que eles empregaram a mesma função?

TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO (3LCD de 3 chips) – Referente a tecnologia 3LCD, ela é uma tecnologia exclusiva da EPSON, será aceito projetores de outras marcas com a tecnologia LCD e DLP ?

O nosso entendimento é de que os processos licitatórios não devem indicar marcas, modelos e características exclusivas exceto quando justificável, conforme descrito na lei 8.666/93:

“Em regra geral é vedada (proibida) a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas, como determina a Lei nº 8.666/93, excepcionando essa regra apenas quando existir justificativa técnica e plausível comprovada nos autos do processo: Lei 8.666/93: Art. 15.”

Entendemos que não há justificativas técnicas plausíveis para a especificação de uma marca, modelo ou característica na aquisição de projetores de imagem tendo em vista que a sua funcionalidade para esta aplicação se restringe quase que exclusivamente para salas de aula, treinamentos, apresentações e reuniões. Senso assim gostaríamos de esclarecer através deste pedido de esclarecimento quais características devem ser atendidas para o cumprimento do termo de referência em sua totalidade, seguido da homologação do produto.

RESPOSTAS DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOR CURTA DISTÂNCIA – É referente aos projetores de imagem comuns, diferente dos projetores interativos de Ultracurta Distancia, certo?

Resposta: Este projeto é comum, não se trata de projetor interativo.

TIPO DE LÂMPADA (210W UHE) – Quanto a lâmpada, será aceito projetores com lâmpada LED de menor potência porem com duração superior em até 5x mais comparado com as lâmpadas de mercúrio?

Resposta: Não será aceito projetor com lâmpada com potência menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONECTIVIDADE- Quanto a conectividade os projetores que não tiveram todas as entrada e saída na parte traseira do projetor, será aceito cabos adaptadores visto que eles empregaram a mesma função?

Resposta: Não serão aceitos projetores que não contenham as entradas e saídas na parte traseira.

TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO (3LCD de 3 chips) – Referente a tecnologia 3LCD, ela é uma tecnologia exclusiva da EPSON, será aceito projetores de outras marcas com a tecnologia LCD e DLP?

Resposta: Em resposta ao questionamento de que está sendo direcionada apenas uma marca, não procede, pois em qualquer tipo de pesquisa sendo ela pela internet, presencial ou até em editais de outros órgãos públicos encontra-se mais de uma marca que produz este produto com essa tecnologia e que são facilmente encontrados no mercado. Pode-se citar: Epson, Sony e Hitachi. Ademais, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no instrumento convocatório. Por conseguinte, considerando a lisura do procedimento administrativo, quanto às demais alegações e argumentos apresentados pela Recorrente, nenhuma delas apresenta fundamentos imperiosos que impeçam o prosseguimento do processo licitatório, tampouco afronta o art. 15, da Lei 8.666/93.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Leonardo Luz
Pregoeiro

Leticia Paschoalino
Membro